



**PREFEITURA DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**LEI Nº 2.478, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a inclusão do Festival de Artes das Escolas no Calendário Oficial do Município de Palmas.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Palmas, o Festival de Artes das Escolas de Palmas, evento público destinado à realização das diversas manifestações e expressões artísticas e culturais nas escolas do Município.

**Art. 2º** São objetivos do Festival de Artes das Escolas:

- I - proporcionar espaços para diferentes expressões artísticas e culturais;
- II - revelar talentos;
- III - incentivar o aperfeiçoamento do talento descoberto;
- IV - valorizar o trabalho dos professores;
- V - integrar o relacionamento entre escolas, família e comunidade.

**Art. 3º** O Festival deverá ser realizado atendendo aos seguintes critérios:

- I - ser realizado em finais de semana;
- II - contemplar manifestações artísticas e culturais do município e distritos;
- III - ser aberto à comunidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2019.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº 55/2018, de autoria do Vereador Major Negreiros)*